



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 65

PROCOLO N.º 14/65

Contribuição Chefe Executivo - 200.000 -

despesas de passagem a Excursão d/

Município à Escola Agrio-Técnica do

Banacão de Petrópolis

AUTUAÇÃO

Arquivado

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil

novecentos e setenta e cinco, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e

mais documentos que se seguem.

Albino A.

J U S T I F I C A T I V A

Visa a proposição recursos para o custeio da despesa com a condução que levará os integrantes da comitiva oriunda da região Córrego do Faria, à Escola Agro-Técnica em Barracão de Petrópolis. Desta comitiva fará parte o maior número de agricultores possível, de dentro deste Município, que nela puder integrar. Não é novidade este empreendimento, visto que anualmente aquela reunião é feita, naquele educandário agrícola, já tendo o Poder Executivo cooperado parcialmente na viagem.

Conforme exposição de comitivas de outros Municípios, Linhares não tem incentivado os lavradores que ali vão receber instruções para si e para outros, isto por que, as conduções precedentes de outras paragens do Estado, são custeadas pelo Município e esta, até ao presente, só recebera dez mil cruzeiros no ano passado.

É de se crer que o caso merece apoio de um modo geral, pois, já estas instruções têm repercutido no interior deste Município e conseqüentemente, produzido efeitos benéficos principalmente na região Córrego do Faria e suas localidades circunvizinhas.

O auxílio ora solicitado é para cobrir apenas as despesas de condução, cujo condutor tenha interesse também na aprendizagem, apresenta preço módico na viagem.

É óbvio que não se precise maiores detalhes nesta justificativa por julgar-se conhecida a utilidade do pedido.

Linhares, 7 de julho de 1965

Manassés dos Reis
Jaime Campos
Francisco Moisés de Almeida
Albino Siqueira
Jaime dos Santos
Theodoro Fiel
Jaime dos Santos

R.A. a conclusãõ.

7/7/65

U. S. L. M. S. J.

PROJETO Nº 14/65

I. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 65.000 (sessenta e cinco mil cruzeiros) a fim de fazer face a despesa de passagem da Excursão Anual deste Município, oriunda da região Córrego do Faria, à Escola Agro-Técnica de Barracão de Petrópolis, de dia 25 a 30 do corrente mês.

II. Os recursos das despesas com a presente Lei, serão retirados do possível excesso de arrecadação ou da anulação de verba de orçamento vigente a critério da Administração.

III. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 7 de julho de 1965

Manasses dos Reis

Jacinto Campos Jacinto

Maurício Bodicari

Francisco Monteiro de Almeida

Albino Saito

Samuel Jacinto

Theodoro Fei

Samuel Jacinto
Waldemar Borges da Silva



1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

CERTIDÃO

Certifico que antuei e regis-
trui estes autos.

Linhares, 14 de julho de 1965

elcfl.

Aux. Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de Nº 14/65

Linhares, 14 de julho de 1965

elcfl.

Aux. Secretária

A comissão de justiça
para oferecer parecer no prazo.

REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
Justiça, estes autos de Nº 14/65

Linhares, 14 de julho de 1965

elcfl.

Aux. Secretária



2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

Substitutivo

Art. 1º -) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de CR\$ 200.000 - (duzentos mil cruzeiros) - a fim de fazer face a despesa de passagem da Excursão Anual deste Município, de diversas regiões, à Escola Agro Técnica de Bananeiras de Petrópolis, do dia 25 a 30 do etc. mês

a) - 65.000 - para a região de Lagoa Santa, a ser entregue ao condutor, mediante comprovante do presidente da Escola Agro Técnica de Bananeiras de Petrópolis;

b) - 135.000,- às demais regiões representadas na reunião, mediante comprovante firmado de presença;

Obs: Os demais artigos permanecem em seu texto original.

Linhares, 21. julho - 1965.

A comissão de justiça
para apreciar seu parecer:

Samuel Batista

COMISSÃO

recebido em caráter de comissão do
Ministério da Justiça, estes autos de nº 14/65

em 21 de julho de 1965

SM
Aux. Secretária



(3)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

Parecer da Comissão de Justiça

À Comissão de Justiça e de
parecer favorável ao projeto Lei nº 14/
65, com seu substitutivo, que concede
autorização ao chefe do poder executivo
para contribuir com a importância de
CR\$ 200,000 - para fazer face a despesa
de passagens de excursão anual
do Município de Linhares do dia 25 e
30 do corrente, a Escola Agrícola
de Barracão de Petrópolis no Município
de Santa Teresinha, neste Estado.

Sala das Sessões 21/7/65

Theodoro Fai

com favorável ao Projeto

Theraydis Almeida e Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS
Nesta data faço conclusões da
relação em anexo nº 072 14/65

21 de julho de 1965
Aux Secretária

A comissão de finanças

para fazer parecer no prazo.

3ds em Serrá, 4/08/65

Carvalho Baptista Cruz

COMISSÃO DE FINANÇAS
Nesta data encerro a comissão de
Finanças, estes autos de nº 14/65
de 04 de 08 de 1965

Aux Secretária



4

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

Ao Relator

Pausa de acordo com parecer

Sala das Sessões 18/8/65

Jaime Campos Prunfo

Verificando o Projeto de Nº14/65

Sou de parecer que, anule a parte que toca para o Corrego do Farias porque não realizarã~~m~~, suas viagens.

E as demais regiões que, junte ao projeto, os comprovantes de comparecimento, vistoriado~~o~~ pelo Presidente da Escola Agro Técnica~~m~~ de Barração de Petrópolis, e bem como as Notas, ou Recibos, que comprove as despesas,

Sala das Sessões 24 de Agosto de 1965

Albino Santos

RELATOR:

PROJETO Nº 14/65

✓ Ao membro Para dar
o parecer:

Sala das Sessões 25 de

Ago 8/1965

Jacinto Campos Franco
Presidente

Sen de Parecer favorável ao Projeto 14/65

sem a Emenda.

Sala das Sessões 8/9/65

Antônio Freitas de Silva

Verificando que ali nº 14/65;
depois do parecer dos membros e
Relator, julgo não ter precedência
desde que não foi realizado as
viagens, e o sistema que manda
a referida em sua abertura
de Crédito. Seu contrário a
aprovação, por não ter precedência
Sala das Sessões, Jacinto Campos Franco
8/14/65



5

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao S.
Excmo. Sr. Presidente estes autos de Nº PM 14/65

Linhares, 8 de setembro de 1965

M.M.
Aux. Secretária

Em face ao parecer do membro
da Comissão de Finanças, dizendo
ter perdido a finalidade do crédito
em questão, determino seja o
presente projeto, retirado da pauta.
Arquive-se.

em 8/9/65.

Assinatura:

Arquivar:

8.9.65